LEI COMPLEMENTAR Nº 196 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera o Anexo VI – Taxa de Licença para Execução de Obra e Urbanização de Áreas Particulares da Lei Complementar nº 190 de 02 de outubro de 2018 – Novo Código Tributário do Município de São João de Meriti"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e

Considerando a necessidade de adequação da Lei Complementar nº 190 de 02 de outubro de 2018 – "Institui o novo Código Tributário do Município de São João de Meriti" quanto às taxas de licença para execução de obra e urbanização de áreas particulares;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º. – Altera a tabela Anexo VI – Taxa de Licença para Execução de Obra e Urbanização de Áreas Particulares da Lei Complementar nº 190 de 02 de outubro de 2018 – Novo Código Tributário do Município de São João de Meriti, que passa a vigorar com o seguinte teor:

TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

Código	Tipo de Licença	Valor em UFM
501	LOTEAMENTO, RELOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO (POR LOTE)	90
502	MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO DE LOTES (POR LOTE)	60
503	MODIFICAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO APROVADOS SEM MODIFICAÇÃO DE ÁREAS (POR UNIDADE)	90
504	AUTENTICAÇÃO DE PLANTA APROVADA (POR PRANCHA)	150
505	CONSTRUÇÃO, OU ACRÉSCIMO, RESIDENCIAL - PRAZO DE LICENÇA 12 MESES (POR M2)	10
506	CONSTRUÇÃO, OU ACRÉSCIMO, NÃO RESIDENCIAL - PRAZO 12 MESES (POR M2)	12
507	REFORMAS SEM ACRÉSCIMOS - PRAZO 12 MESES - IMÓVEIS RESIDENCIAIS (POR M2)	2
508	REFORMAS SEM ACRÉSCIMOS - PRAZO 12 MESES - IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS (POR M2)	3
509	ALINHAMENTO DO LOTE - ATÉ 15M DE TESTADA (POR M)	30
510	ALINHAMENTO DO LOTE - ACIMA DE 15M DE TESTADA (POR M EXCEDENTE)	6
511	INSTALAÇÃO COMERCIAL (TAXA ÚNICA)	400
512	TRANSFORMAÇÃO DE USO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU VICE-VERSA (POR UNIDADE)	200
513	CÓPIAS DE PLANTA DO ARQUIVO MUNICIPAL (POR M2)	50
514	LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA (POR LAUDO)	240
515	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL (POR M2) - POR MÊS	0,2
516	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO NÃO RESIDENCIAL (POR M2) - POR MÊS	0,3
517	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ATÉ 50.000M2 (POR M2)	2
518	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM ACIMA DE 50.000M2 (POR M2 EXCEDENTE)	0,05
519	DEMOLIÇÃO (POR M2)	3
520	CANTEIRO DE OBRA (POR M2)	5
521	SERVIÇOS DE DRENAGEM, ABASTECIMENTO, SANEAMENTO, COLOCAÇÃO DE DUTOS DE GÁS OU DE CABOS (POR M)	15
522	IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE TELEFONIA (ERB) (POR UNIDADE)	20000
523	IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE ENERGIA (POR UNIDADE)	5000
524	COLOCAÇÃO DE POSTE NO PASSEIO PÚBLICO (POR UNIDADE)	300
525	CERTIDÃO DE HABITE-SE, ZONEAMENTO OU CONSULTA PRÉVIA (POR UNIDADE)	250
526	TRATAMENTO DE CONTENÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS E RETALUDAMENTO (POR M2)	70
527	“MAIS-VALIA” (DEFINIDO PELO CÓDIGO DE OBRAS)	

OBSERVAÇÕES:

1) AS SITUAÇÕES DE REFORMA COM ACRÉSCIMO SERÃO ANALISADAS CONFORME AS ÁREAS DE REFORMA E ACRÉSCIMO CALCULADAS SEPARADAMENTE

2) O ITEM 527 – “MAIS-VALIA”, BEM COMO O SEU CÁLCULO, ENCONTRA-SE DEFINIDO PELO CÓDIGO DE OBRAS

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 16 de Dezembro de 2020

JOÃO FERREIRA NETO

Prefeito Municipal